

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 009/2025

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS**

O **MUNICÍPIO DE PUTINGA** comunica que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para os cargos de **OPERÁRIO DE OBRAS e OPERÁRIO ESPECIALIZADO**, amparado em excepcional interesse público, *com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal nº 1.257/2003 (Regime Jurídico) e Lei Municipal nº 2.642, de 03 de setembro de 2025*, regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão, designados através da Portaria 345/2025.
- 1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.
- 1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Putinga ([www.putinga.rs.gov.br](http://www.putinga.rs.gov.br));
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Anexo II.
- 1.5. O processo seletivo destina-se à contratação temporária para os cargos de Operário de Obras, com oferta de 03 (três) vagas imediatas, e Operário Especializado, com oferta de 03 (três) vagas imediatas e formação de cadastro reserva para 06 (seis) candidatos, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário.
- 1.6. As contratações terão duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, para atender necessidades da municipalidade, conforme determinação legal.
2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, podendo contar com a colaboração de servidor concursado ou de profissional terceirizado, desde que especializado na área."

#### **3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

- 3.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante na Lei Municipal nº 2.390/2022 e alterações.
- 3.2. A carga horária prevista para todas as funções é de 40 (quarenta) horas semanais.

**3.3.** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente os vencimentos fixados nas respectivas funções, estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.390/2022 e demais alterações.

**3.4.** Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato e adicional de insalubridade conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade.

**3.5.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**3.6.** Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### **4. INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão recebidas **no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Putinga**, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 333, com o assunto “PROCESSO SELETIVO OBRAS”, no período de **04 a 15 de setembro de 2025**, momento em que será solicitado a apresentação do formulário próprio, anexo a este Edital, devidamente preenchido, juntamente com os documentos pessoais e comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

**4.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

#### **4.3 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir idade mínima entre 18 e 60 anos completos até a data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

- g) estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- h) possuir escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo;
- i) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, pelo prazo de um dia útil, o Edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos.
- 5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.
- 5.3. No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.
- 5.5. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova prática.

## **6. PROVA PRÁTICA**

- 6.1. A prova prática será composta de conteúdos relacionados aos cargos.
- 6.2. A prova prática totalizará 100 (cem) pontos.
- 6.3. A nota final de cada candidato será apurada pelo somatório das notas obtidas nos pontos assertivos.

### **REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS**

- 6.3.1. **A PROVA PRÁTICA SERÁ REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 08 HORAS, NO PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PUTINGA, LOCALIZADO NA LINHA DR. FELIZARDO JUNIOR, NESTA CIDADE.**
- 6.3.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas práticas, **usando calçado fechado.**

- 6.3.3. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da secretaria no horário definido no item 6.3.1 deste edital, serão excluídos do certame.
- 6.3.4. O candidato que deixar de cumprir o item 6.3.2, será excluído do certame.
- 6.3.5. O candidato que se retirar do local da prova, não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento com acompanhamento de um membro da Comissão.
- 6.3.6. Será retirado do local de provas e desclassificado o candidato que: apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado, em comportamento inconveniente ou em desequilíbrio físico, flagrado comunicando-se com outros candidatos e utilizando aparelhos eletrônicos ou de comunicação.
- 6.3.7. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## **7. APURAÇÃO DAS NOTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

- 7.1. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão deverá proceder à apuração das notas e o resultado preliminar será publicado, no mural oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

- 8.1. Da Classificação preliminar dos candidatos, da prova pratica é cabível recurso endereçado à Comissão uma única vez, no prazo de um dia útil.
- 8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.3. Será possibilitada vista do cartão da prova prática na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 8.4. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de candidatos selecionados. Após, será encaminhado para o Julgamento dos Recursos ao Prefeito e aplicação dos critérios de desempate.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

- 9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente:
  - a) apresentar maior idade;
  - b) sorteio em ato público.
- 9.2. Na mesma data do julgamento do recurso, o Prefeito Municipal publicará a homologação da Classificação Final, após a aplicação dos critérios de desempate.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito Municipal, através de Lei, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e comprovar o atendimento das seguintes condições:
  - a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
  - b) Ter idade mínima entre 18 e 60 anos;
  - c) Estar em dia com as obrigações civis, militares e eleitorais;
  - d) Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
  - e) Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo;
  - f) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo município.
- 10.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Portaria.
- 10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação durante o prazo de (10) dez dias, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.
- 10.4. O candidato que, quando convocado, desistir da vaga, será automaticamente excluído da lista de classificação.
- 10.5. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda a necessidade de contratação para as mesmas funções, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim o edital de publicação do resultado final.
- 11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.
- 11.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

- 11.4. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse público e às necessidades do Município de Putinga.
- 11.5. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- 11.6. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

**JULIANO MORETTO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**FABIO DALBERTO**  
Secretário Municipal interino de Obras, Viação e Saneamento

## ANEXO I

### **CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- a)** Descrição Sintética; Realizar trabalhos braçais em geral.
- b)** Descrição Analítica; Carregar e descarregar veículos em geral; transportar; arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprias municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral, auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças, alimentar animais sobre supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a)** Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b)** Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a)** Idade: Maior que 18 anos.
- b)** Instrução: Ensino Fundamental Completo

### **CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIALIZADO**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- a)** Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.
- b)** Descrição Analítica; Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; ascender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na reparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a)** Geral; Carga horária semanal de 40 horas.
- b)** Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a)** Idade: Maior que 18 anos.
- b)** Instrução: Ensino Fundamental Completo

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2025  
CRONOGRAMA**

**CARGOS: OPERÁRIO DE OBRAS e OPERÁRIO ESPECIALIZADO**

<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>	<b>Data</b>
Abertura das Inscrições	08 dias úteis	04 a 15 de setembro de 2025
Relação Preliminar de Inscritos	1 dia útil	16 de setembro de 2025
Recurso para a Relação Preliminar de Inscritos	1 dia útil	17 de setembro de 2025
Manifestação da Comissão na Reconsideração, Julgamento do eventual Recurso pelo Prefeito e Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia útil	18 de setembro de 2025
<b>Aplicação da Prova</b>	-	19 de setembro de 2025
Publicação do Resultado Preliminar da Prova – Recurso do Resultado Preliminar da Prova	1 dia útil	22 de setembro de 2025
Classificação Preliminar e Recurso da Classificação	1 dia útil	23 de setembro de 2025
Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia útil	24 de setembro de 2025
<b>Aplicação dos critérios de desempate e Homologação da Classificação Final</b>	1 dia útil	25 de setembro de 2025

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Candidato à contratação temporária para os cargos/empregos  
de  
OPERÁRIO DE OBRAS e OPERÁRIO ESPECIALIZADO**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_ Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CANDIDATO A VAGA DE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_ COMP.: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
Tempo de experiência na função, em dias:

\_\_\_\_\_

Grau de instrução do candidato: \_\_\_\_\_  
Em anexo, seguem os documentos comprobatórios.

Putinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_